SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA, DE JARDINEIROS E DE PORTEIROS NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2014-DS", CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA OU FUNAJURIS E A EMPRESA NELISE F. PRADO & CIA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS** (Fonte 240), inscrito no CNPJ nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.665.407 SSP/SP e CPF nº 346.327.001-34, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NELISE F. PRADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.294.164/0001-31, com sede na Rua

Expedito Amarildo Gonçalves, nº 184, Centro – Santo Antônio de Leverger/MT, neste ato representada pelo seu sócio, senhor **JERÔNIMO DE CARVALHO CUSTÓDIO**, brasileiro, portador do RG nº 385.064 SSP/MT e CPF nº 317.704.951-34, com endereço comercial acima mencionado, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como as disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quinta (Da Vigência) e Cláusula Oitava (Do Valor) devido a inclusão de 02 (dois) postos de Carga e Descarga no Lote 02, do contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, item 5.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de **03/10/2018** a **02/10/2019** ou até a conclusão de nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Alterar , em parte, a Cláusula Oitava(Do valor), no item 8.1, devido ao acréscimo de 02(dois) postos, onde a totalização do percentual de acréscimo corresponde a 5,0053%, desta forma a redação passa a ser a seguinte:

Item - Lote 1	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1.1	Servente de Limpeza Interna	Posto	38	R$ 3.045,84	R$ 115.741,92
	Esquadrias e área envidraçada	Posto	2	R$ 3.453,76	R$ 6.907,52
	Ambulatório Médico	Posto	1	R$ 4.298,84	R$ 4.298,84
	Encarregado	Posto	1	R$ 5.104,58	R$ 5.104,58
	Subtotal	Posto	42		
1.2	Carga e descarga	Posto	7	R$ 3.368,11	R$ 23.576,77
1.3	Jardineiro	Posto	3	R$ 3.660,31	R$ 10.980,93
1.4	Porteiro	Posto	2	R$ 3.246,86	R$ 6.493,72
Total			**54**		**R$ 173.104,28**

Item - Lote 2	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1.1	Servente de Limpeza Interna	Posto	21	R$ 3.045,84	R$ 63.962,64
	Esquadrias e área envidraçada	Posto	1	R$ 3.453,76	R$ 3.453,76
	Encarregado	Posto	1	R$ 5.104,58	R$ 5.104,58
	Subtotal	Posto	23		
1.2	Carga e descarga	Posto	2+2	R$ 3.368,11	R$ 13.472,44
1.3	Jardineiro	Posto	2	R$ 3.660,31	R$ 7.320,62
Total			**29**		**R$ 93.314,04**

3.2. O Valor mensal deste contrato passará a ser de **R$ 266.418,32**(duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), sendo o **valor global** estimado de **R$ 3.197.019,84**(três milhões e cento e noventa e sete mil e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme Parecer Contábil n. 725/2018 – CF Contabilidade, acostada aos autos às fls. 1894/1895-TJMT.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Senhor **JERÔNIMO DE CARVALHO CUSTÓDIO**
Representante da empresa **NELISE F. PRADO & CIA LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Moacyr José Couto Dias Filho
RG: 0347559 SSP/MT
CPF: 353.760.231-68

2.
Nome: Ivone R. Marco
RG: 474384-9 SSP MT
CPF: 329476741-20